

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2022 – PCP

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de serviços especializados referentes à higienização, indexação e gestão arquivística e documental e guarda do acervo de documentos, implantação do processo de organização, classificação e inventário do acervo com base no Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública do CONARQ (atividade-meio) e da PCP (atividade-fim), compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura tecnológica necessária, como: softwares, scanners, computadores, servidores de armazenamento de imagens, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos adequados/necessários à execução dos trabalhos, conforme condições e quantidades de documentos para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

VALOR: R\$ 1.982,684,50 (Um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/04/2022 a 27/04/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2021 – CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 854668; FONTE: 0101002169; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PI: 4120004668C; AÇÃO: 232703.

CONTRATADO: A empresa ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.444.653/0001-53, com sede estabelecida à Q SIBS Quadra 1 Conj. B Lote nº 14 – Bairro: Setor de Indústrias Bernardo Sayao (Núcleo Bandeira) – Distrito Federal, CEP: 71.736-102.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 791150

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2022 – PCEPA | PAE nº 2021/1254157

Objeto: Aquisição de equipamentos tecnológicos para o atendimento das demandas relacionadas à reestruturação da área da computação forense da Polícia Científica do Pará.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 11 de maio de 2022, às 10h (Horário de Brasília).

Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 790758

Pregão Eletrônico nº 035/2022 – PCEPA | Processo nº 2021/1442325

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais (carimbos e cópias de chave) para atendimento da demanda anual estimada da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.policia-cientifica.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 11 de maio de 2022, às 10h (Horário de Brasília).

Pregoeira Oficial: Maria do Socorro da Silva de Almeida

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 790765

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 454/ 2022

HERCULES FONSECA MORAES

MATRÍCULA: 5958523/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PARAUAPEBAS - PA

DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 13/04/2022 a 20/04/2022

OBJETIVO: Realizar perícias.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 790952

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1544/2022-DG/CGP, de 28/04/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a classificação do servidor, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, nomeado pelo Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento,

R E S O L V E:
LOTAR o servidor PEDRO DA SILVA LIMA JUNIOR, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5958543/1, na CIRETRAN "A" de Marabá, obedecido a ordem de classificação no Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 29/04/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 791293

PORTARIA

PORTARIA Nº 1543/2022-DG/CGP, de 28/04/2022.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 9.503/97, art. 22, inciso V e Parágrafo 4º, do art. 280, do Código de Trânsito;
CONSIDERANDO que os servidores constantes desta portaria, nomeados para o Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, através do Concurso Público C-177, do detran/pa, realizaram nos períodos de 03/03 a 09/04/2020 e de 31/08 a 20/11/2020, o Curso de Formação de Agente da Autoridade de Trânsito,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos servidores como Agentes da Autoridade de Trânsito do detran/pa, conforme estabelecido na Deliberação 001/2009-CETTRAN/PA, utilizada no processo de fiscalização daquilo que lhe compete,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito, para exercerem a função de Agentes da Autoridade de Trânsito deste Departamento.

SERVIDOR	ADMISSÃO	MATRÍCULA
José Leandro Cecim Pinto	01/02/2022	5964208/1
Jorge Magno Ferreira de Carvalho	01/02/2022	5964196/1
Diego Oliveira Lemos	23/02/2022	5964624/1

Art. 2º - As atividades desenvolvidas como Agentes da Autoridade de Trânsito, serão estabelecidas em programação previamente elaborada e exercidas dentro do expediente normal de trabalho, salvo em situações especiais.

Art. 3º - A designação para o exercício das atividades de Agentes da Autoridade de Trânsito, não implicará na percepção de nenhuma vantagem adicional de natureza pecuniária.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/03/2022.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1541/2022-DG/DHCRV, de 28/04/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 055/2022-DG/DHCRV que designou os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento, fiscalização e operacionalização do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", conforme previsto no art. 9º, §2º da PORTARIA Nº 3189/2021 – DHCRV/DG/DETRAN-PA:

– Josenilce da Silva Pantoja Santos, matrícula 1040/1, lotação GCCFC

– Olga Santos Torres de Assis, matrícula 3263592//1, lotação GCCFC

– Mauro Marcelo Marques Carvalho, matrícula 80845446/1, lotação DTI

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 29/04/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

PORTARIA Nº 1542/2022-DG/DHCRV, de 28/04/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na PORTARIA Nº 3189/2021 – DHCRV/DG/DETRAN-PA, que estabelece os critérios e os valores a serem pagos pelo DETRAN/PA, aos dos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas e Psicológicas e Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, conforme LEI Nº 9.275, de 1º de junho de 2021, que instituiu o Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua";

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento, fiscalização e operacionalização do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", conforme previsto no art. 9º, §2º da PORTARIA Nº 3189/2021 – DHCRV/DG/DETRAN-PA:

– Josenilce da Silva Pantoja Santos, matrícula 1040/1;

– Olga Santos Torres de Assis, matrícula 3263592//1;

– Mauro Marcelo Marques Carvalho, matrícula 80845446/1;

– Vera Lúcia da Silva Campos, matrícula 57192793/1,

– Maria Eliete Lima Brito, matrícula 3263851/1.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 29/04/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 791273

PORTARIA Nº 1537/2022-DG/CGP, de 28/04/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando 130/2022-GCC, de 22/04/2022, e demais despachos no Processo 2022/486455,



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – PCP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO,
INDEXAÇÃO E GESTÃO ARQUIVÍSTICA E
DOCUMENTAL E GUARDA DO ACERVO DE
DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A
ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE
TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPECIAL - CETEFE.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.444.653/0001-53, com sede estabelecida à Q SIBS Quadra 1 Conj. B Lote nº 14 – Bairro: Setor de Industrias Bernardo Sayao (Núcleo Bandeira) – Distrito Federal – CEP: 71.736-102, telefone: (61) 2020-3435, e-mail: cetefeged@cetefe.org; cetefe@cetefe.org, neste ato representada pelo Sr. Romulo Junio Soares, titular da Carteira de Identidade nº 1340204 SSP/DF e do CPF nº 605.130.126-72, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2021 - CPCRC** e do processo PAE nº 2021/877552 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de serviços especializados referentes à higienização, indexação e gestão arquivística e documental e guarda do acervo de documentos, implantação do processo de organização, classificação e inventário do acervo com base no Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública do CONARQ (atividade-meio) e da PCP (atividade-fim), compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura tecnológica necessária, como: softwares, scanners, computadores, servidores de armazenamento de imagens, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos adequados/necessários à execução dos trabalhos, conforme condições e quantidades de documentos para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO MENSAL
1	TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO	24075-3	831	R\$ 529,72	R\$ 440.197,32
2	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS	24129-6	5.932.643	R\$ 0,26	R\$ 1.542.487,18
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.982.684,50

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (011) 4099-6000 / 09100-4016

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital da Dispensa de Licitação nº 001/2021 - CPCRC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.982.684,50 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 4120008338C; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339039; FONTE: 0101; AÇÃO: 232085.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (011) 4099-6000/99400-4010

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (011) 4099-6000 / (011) 4099-4016

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.



- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do serviço.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;
 - c) Judicial nos termos da legislação.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000 / 99400-4016

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a CONTRATADA isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, na Tenda/Estande, devendo a mesma realizar a transferência dos documentos para suas instalações de forma segura e confiável, adotando as devidas precauções de segurança e zelo, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quando os documentos estiverem sob sua guarda, observando inclusive o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12.2. Todo o manejo e a movimentação dos documentos nos postos de trabalho são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma empregar todas as medidas que assegurem a integridade física dos mesmos.

12.3. Uma vez processados e digitalizados, os documentos retornarão para a CONTRATANTE devidamente organizados, armazenados e indexado em uma nova caixa arquivo, cabendo à CONTRATANTE a execução dos serviços de transporte e definição do local de armazenamento.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATANTE a disponibilização do local, para a instalação da Tenda/Estande, com fornecimento de energia elétrica, segurança e limpeza necessária à execução dos trabalhos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação da Tenda/Estande com toda infraestrutura (energia interna, ponto de comunicação, ponto de internet, mobiliário, refrigeração) entre outros adequados/necessários à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (011) 4099-6000 / 99100-4016

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 28 de abril de 2022.


POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas, Diretor-Geral
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL -
CETEFE
Romulo Junio Soares
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela C. G. Melo Nome: ALEXANDRE BORGES DA LUZ FILHO
CPF: 530.198.492-68 CPF: 007-380-582-38

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Junio Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C12B-0A32-EF03-1C06.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C12B-0A32-EF03-1C06> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C12B-0A32-EF03-1C06



Hash do Documento

B3129633B75A26B63696781C11DACFA51F6DFD10931D8C2B3AAB3C1323C0F9A4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2022 é(são) :

Romulo Junio Soares (PRESIDENTE) - 605.130.126-72 em
26/04/2022 10:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ASSOC CENTRO DE TREINAMENTO
DE EDUCACAO FISICA ES - 26.444.653/0001-53





Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004/2022 – PCEPA.

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a retificação do código SIMAS do item 2 no contrato supracitado, onde, da mesma forma, faz-se necessária a retificação da Dotação Orçamentária, determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Assim, a tabela do Contrato nº 004/2022 – PCEPA, passará a ser a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO MENSAL
1	TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO	24075-3	831	R\$ 529,72	R\$ 440.197,32
2	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS	24043-5	5.932.643	R\$ 0,26	R\$ 1.542.487,18
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.982.684,50

Simultaneamente, a Dotação Orçamentária do instrumento de Contrato, passará a ser a seguinte:

PLANO INTERNO: 4120008338C/4120008238C; PTRES: 858338/858238; NATUREZA DA DESPESA: 339039/339040; FONTE: 0101; AÇÃO: 232085/254163.

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 24 de agosto de 2022.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

STEN BM	ORIVALDO NASCIMEN- TO CARRERA	5654890/1	21º GBM	SALINÓPOLIS - PA	17/07/2022	31/07/2022	15	14	131,88	R\$ 3.824,52
SGT BM	WANDERLEY GOMES BALTAZAR	54185204	COP	SALINÓPOLIS - PA	17/07/2022	31/07/2022	15	14	131,88	R\$ 3.824,52
SGT BM	EDIVALDO ADRIANO DOS SANTOS	5601240-1	CSMV/ MOP	SALINÓPOLIS - PA	17/07/2022	31/07/2022	15	14	131,88	R\$ 3.824,52
CB BM	ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA	54185205-1	CSMV/ MOP	SALINÓPOLIS - PA	17/07/2022	31/07/2022	15	14	126,60	R\$ 3.671,40
SGT BM	JÚLIO CEZAR LIMA COSTA	5601088	19º GBM	SANTA LUZIA DO PARÁ - PA	18/07/2022	01/08/2022	15	14	131,88	R\$ 3.824,52
SGT BM	EDUARDO XAVIER DOS SANTOS	5610400	19º GBM	SANTA LUZIA DO PARÁ - PA	18/07/2022	01/08/2022	15	14	131,88	R\$ 3.824,52
SGT BM	JOSÉ DAS CHAGAS SANTIAGO	5610443	19º GBM	SANTA LUZIA DO PARÁ - PA	18/07/2022	01/08/2022	15	14	131,88	R\$ 3.824,52
SGT BM	JOSÉ ROBERTO MATOS DE SOUSA	5610362	19º GBM	SANTA LUZIA DO PARÁ - PA	18/07/2022	01/08/2022	15	14	131,88	R\$ 3.824,52
SGT BM	FABIO JÚNIOR SOUSA DOS SANTOS	57173981	19º GBM	SANTA LUZIA DO PARÁ - PA	18/07/2022	01/08/2022	15	14	131,88	R\$ 3.824,52
CB BM	CELINO FERREIRA SOARES JÚNIOR	57218022	19º GBM	SANTA LUZIA DO PARÁ - PA	18/07/2022	01/08/2022	15	14	126,60	R\$ 3.671,40

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Protocolo: 843940

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 246/22-GAB/DGPCP DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 158-A,158-B,158-C,158-D,158-E e 158-F, da Lei Federal nº13.964, de 24 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/981940;

RESOLVE:

Instituir Comissão de servidores efetivos para compor o quadro funcional da Central de Custódia desta Polícia Científica do Pará:

BIANCA DELAMARE PASSINHO ALCÂNTARA, Perito Criminal, Matrícula 5557736/3;

NILSON BARBOSA PEREIRA, Perito Criminal, Matrícula 5127467/2;

IVANILDO DE ALMEIDA RODRIGUES, Perito Criminal, Matrícula 5281091/2;

NELSON JOSÉ MOURA BORDALO, Perito Criminal, Matrícula 5438144/2;

MAURÍCIO FÁBIO MARTINS DE SOUZA, Assistente Administrativo, Matrícula 57190475/1;

LARISSA PESSOA ROSÁRIO, Assistente Administrativo, Matrícula 57190927/1;

IRIS KARLA NUNES COSTA, Assistente Administrativo, Matrícula 57205335/1.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 24 de Agosto de 2022.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 844272

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 245/22-GAB/DGPCP DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Memo. Nº117/2022-DAF.

R E S O L V E:

Designar o servidor REINALDO XAVIER DE SOUZA, Gerente do Núcleo de Faturamento, matrícula nº5667542/11, para responder pela Gerência do Núcleo de Almoxarifado, GEP-DAS-011.2, no período de 01.09.2022 a 30.09.2022, em virtude de férias do titular do cargo. (Lauriecélia da Cruz Gouvea, MF:5888117/3).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 23 de Agosto de 2022.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 843854

CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "AQUISIÇÃO DA CREATIVE CLOUD DA ADOBE, para atender as necessidades da Gerência de Fonética Forense da Polícia Científica do Pará - PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

VALOR: R\$ 59.680,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2022 a 23/08/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 054/2022 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339040; AÇÃO: 232423.

CONTRATADO: A empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, estabelecida à Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Santa Cruz, Americana /SP, CEP: 13477-414.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 844251

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – PCEPA - PAE Nº 2022/462288

Objeto: Aquisição de Material Químico, para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório, desta Polícia Científica do Pará PCEPA. Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.policiacientifica.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 06 de setembro de 2022, às 10h (Horário de Brasília).

Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 843850

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – PCEPA.

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a retificação do código SIMAS do item 2 no contrato supracitado, onde, da mesma forma, faz-se necessária a retificação da Dotação Orçamentária, determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Assim, a tabela do Contrato nº 004/2022 – PCEPA, passará a ser a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO MENSAL
1	TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO	24075-3	831	R\$ 529,72	R\$ 440.197,32
2	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS	24043-5	5.932.643	R\$ 0,26	R\$ 1.542.487,18
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.982.684,50	

Simultaneamente, a Dotação Orçamentária do instrumento de Contrato, passará a ser a seguinte:

PLANO INTERNO: 4120008338C/4120008238C; PTRES: 858338/858238; NATUREZA DA DESPESA: 339039/339040; FONTE: 0101; AÇÃO: 232085/254163.

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 24 de agosto de 2022.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 844288